



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **ERONITA RUFINO CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ nº 23.595.023/0001-91, com sede à Rua Antônio Antunes de Almeida, nº 187, Oliveira Barros, Miracatu/SP, telefone: 13-98123-3083, e-mail: leci_carvalho@hotmail.com, neste ato devidamente representada pela senhora **Leci Soares Carvalho**, portadora do RG nº 19.760.191 e CPF nº 103.680.668-51, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020, Processo nº 118/2020**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E KIT LANCHE ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do **Pregão Presencial nº 28/2020** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	9.500 kg	Pão francês , composição mínima da massa por unidade: 40g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade. vida útil 6 horas; embalagem apropriada e higiênica, devidamente protegidas. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega. Características organolépticas: A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom claro na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme,	R\$ 24,90	R\$ 231.570,00



		com cavidades irregulares, textura macia, aveluda, sedosa e elástica. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor característicos. O produto estará sujeito a verificação no ato da entrega quanto aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		
02	3.120 kg	Pão tipo cachorro-quente 50 g. Produto obtido pela cocção, em condições térmicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, margarina, ovos, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias que não descaracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características gerais: fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de substâncias estranhas, material terroso, parasitos e insetos, em perfeito estado de conservação. Não será aceito pão queimado, mal cozido, amassado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidenciando formas sujas). Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Todos os pães deverão apresentar 50g e ser do mesmo tamanho. O produto não deve conter corantes artificiais. Características organolépticas: com aspecto de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, devendo apresentar cor branca. A parte externa deve ser amarelo pardacento. Deverá apresentar aroma e sabor característicos. Características macroscópicas e microscópicas: ausência de materiais prejudiciais a saúde humana, abrangendo insetos ou outros animais, excrementos de insetos ou outros animais, partes de insetos ou outros animais, parasitos, pelos e cabelos, objetos pontiagudos ou cortantes, pedaços de plástico, papel ou partes de embalagens e outros contaminantes proibidos de acordo com a legislação sanitária. A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada a olho nu torna o produto/lote avaliado impróprio para consumo, devendo ser prontamente repostos. Embalagem: primária - deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, próprios para alimento, transparentes, limpos e lacrados, contendo no máximo 1 kg do produto, sendo cada pacote rotulado e identificado de acordo com a legislação vigente, contendo informações de aspecto qualitativo e quantitativo contendo o nome do produto, peso líquido, ingredientes,	R\$ 27,00	R\$ 89.100,00



		prazo de validade, marca, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, informação nutricional e demais dados exigidos na legislação. Não serão aceitos produtos que não correspondam ao especificado neste edital ou que estejam com as embalagens danificadas, sujas ou rompidas. Secundária – caixas plásticas retornáveis que deverão se apresentar sempre limpas. Prazo de validade: o produto deve ser entregue com validade mínima de 5 dias no ato da entrega, podendo ter a data de fabricação em até 1 dia anterior a entrega.		
	3.000 unid.	Kit Lanche, composto de: 1) 01 sanduiche no pão francês de 50 gramas que contenha 2 fatias de presunto com no mínimo 20 gramas cada, 2 fatias de queijo prato com no mínimo 20 gramas cada, embalados individualmente em embalagem plástica selada. Peso mínimo final embalado de 130 gramas. 2) 1 suco de frutas (sabores uva, pêsego ou laranja), acondicionado em embalagem de papelão estéril e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado e fixado a embalagem. Gelado. 3) 1 fruta maça tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefínico multicamadas transparente e resistente a tração. Embalagem primaria: os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõe o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica, embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixas de papelão lacrada contendo no máximo 30 kits.	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00
	3.000 unid.	Kit Lanche, composto de: 1) 1 lanche de pão tipo hot dog branco de no mínimo 50 gramas, 2 fatias de mozzarella com 20 gramas cada e 2 fatias de presunto com 20 gramas cada. 2) 1 suco de néctar de fruta sabor laranja, abacaxi, tangerina, morango, uva ou goiaba em lata de 350 ml (com variação de sabor a cada semana) embalado e refrigerado. 4) 1 fruta maça tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefínico	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00



	multicamadas transparente e resistente a tração. 3) 1 barra de cereal com no mínimo 20 gramas, sabores: banana, chocolate e aveia, morango com chocolate, banana aveia e mel. Embalagem primaria: os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõe o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica. Deverá conter: 02 guardanapos de papel gofrado branco com dimensões mínimas de 20cmx23cm, embalado em saco transparente.		
VALOR GLOBAL		R\$ 397.170,00	

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.2410003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	02.500.0014
08.2430003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.510.0000
08.2430003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.500.0015
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	05.500.0039
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	637	02.000.0000
08.2430003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	05.500.0050
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	636	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	651	05.312.0053
08.2440003.2003	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	642	05.312.0004
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	643	05.312.0005
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	653	05.312.0053
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	657	05.312.0052
08.2440003.2008	Manut Atividades de Apoio à Família		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	05.500.0020
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	05.500.0029
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	635	02.000.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	645	05.312.0006
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	655	05.312.0052
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	01.510.0000
01.06.01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.510.0000
01.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GESTAO DO SUS		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	05.300.0034
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	05.300.0028
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	590	05.300.0031
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	592	05.300.0030
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	02.300.0018
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	05.300.0034
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	594	05.300.0030
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	603	05.300.0036
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	604	02.300.0038
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	605	02.300.0037
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	606	06.312.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	666	05.312.0036
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	667	02.312.0038
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	668	02.312.0037
10.3010004.2021		Assistência Farmacêutica Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	02.300.0013
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	05.300.0029
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	02.300.0046
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	575	01.310.0000



01.07.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2041	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	02.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	574	02.300.0087
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	577	05.300.0021
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	673	05.000.0000
01.07.04	VIGILANCIA EM SAUDE		
10.3040004.2042	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.000.0000
01.08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014	Manut Serviços Educacionais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	266	01.220.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0008
01.08.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	01.220.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	05.200.0008
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638	05.312.0008
01.08.03	MERENDA ESCOLAR		
12.3060006.2016	Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	05.200.0001
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.200.0008
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	05.312.0007
01.08.04	ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	01.210.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	05.200.0005
01.08.06	FUNDEB		
12.3610005.2031	Manut Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	02.262.0000
12.3650005.2036	Manut Fundeb 40% Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	02.262.0000
01.08.07	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2015	Manutenção do Transporte		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	05.200.0004

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de



Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **ADJUCATÁRIA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6 – As eventuais substituições durante a ata de registro de preço deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERONITA RUFINO CARVALHO ME
Leci Soares Carvalho
RG nº 19.760.191 - CPF nº 103.680.668-51

Gestores:

Everton da Silva Alcântara- _____
Diretor do Departamento de Educação

Roberta Pereira de Oliveira da Silva - _____
Diretora do Departamento de Assistência Social

Renata Cristina Sobral Braga- _____
Diretora do Departamento de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ERONITA RUFINO CARVALHO ME

CNPJ Nº 23.595.023/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2020

VALOR GLOBAL R\$ 397.170,00 (trezentos e noventa e sete mil e cento e setenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 118/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E KIT LANCHE ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 14 de outubro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERONITA RUFINO CARVALHO ME
Leci Soares Carvalho
RG nº 19.760.191 - CPF nº 103.680.668-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ERONITA RUFINO CARVALHO ME

CNPJ Nº 23.595.023/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2020

VALOR GLOBAL R\$ 397.170,00 (trezentos e noventa e sete mil e cento e setenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 118/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E KIT LANCHE ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS